



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

REQUERIMENTO N.º 131/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 28 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

O Vereador **Rodrigo Luiz de Oliveira Mota**, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer informações a respeito do Projeto de Lei nº 008/2023, que tratava do encerramento do lixão municipal localizado no Córrego do Fandango, vinculado à matrícula nº 5510 do Registro de Imóveis da Comarca de Urânia/SP.

Considerando que o referido projeto não foi aprovado pelo Legislativo, e tendo em vista a relevância do tema para a saúde pública, o meio ambiente e o futuro da gestão de resíduos sólidos em nosso município, **REQUER-SE:**

1. Situação atual da área vinculada à matrícula nº 5510.

Qual a destinação oficial da área onde funcionava o lixão municipal?

Há algum plano em andamento para reabilitação e transformação em área verde, conforme previsto no projeto original?

2. Medidas adotadas pelo Poder Executivo após o arquivamento do Projeto de Lei nº 008/2023.

Quais providências foram tomadas desde então para garantir o encerramento definitivo das atividades do lixão?

Existe algum convênio ou autorização da CETESB referente ao encerramento e monitoramento ambiental da área?

3. Planejamento para os próximos anos quanto ao descarte de resíduos sólidos.

Quais ações estão previstas para ampliar a coleta seletiva e incentivar a reciclagem no município?

O Executivo pretende implantar programas de educação ambiental voltados à redução da geração de resíduos?



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Qual será a destinação dos rejeitos coletados nos próximos anos (aterros sanitários, consórcios intermunicipais, etc.)?

A gestão adequada dos resíduos sólidos é obrigação constitucional e legal dos municípios, sendo essencial para a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. A clareza sobre as medidas adotadas e planejadas pelo Executivo permitirá ao Legislativo exercer seu papel fiscalizador e contribuir para políticas públicas mais eficazes.

Atenciosamente,

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Vereador

APROVADO

Ac Sr. Prefeito Municipal para
AS PROVIDÊNCIAS

Em... 01 / 12 / 2025 ..

PRESIDENTE